

Art. 1º Ficam reabertas para acesso de quaisquer veículos automotivos ou não, a partir de 22 de junho de 2020 as seguintes avenidas, ruas e logradouros, localizadas no Centro da Vitória de Santo Antão:

- a) Avenida Mariana Amália;
- b) Rua Primitivo de Miranda, até o número 154;
- c) Rua Aloísio de Melo Xavier, a partir do número 111;
- d) Rua Imperial;
- e) Rua Capitão Fagundes;
- f) Rua Rui Barbosa;
- g) Rua Ambrosio Machado;
- h) Rua Prefeito José Joaquim da Silva; e
- i) Rua 15 de Novembro.

Art. 2º Fica interditada para acesso de quaisquer veículos automotivos ou não, a partir de 22 de junho de 2020 até deliberação ulterior a Rua Melo Verçosa do nº 105 ao nº 269, localizada no Centro da Vitória de Santo Antão.

Art. 3º Fica reestabelecido o atendimento ambulatorial de especialidades da rede pública municipal de saúde, devendo funcionar em expediente normal e seguindo os protocolos de segurança.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, 19 de Junho de 2020.

JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:8A259521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 002/2020 E QUE APÓS TER SIDO ENVIADO EMAIL, REALIZADO LIGAÇÕES DIRETAS PARA TELEFONES DE CONTATOS E PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, CONVOCANDO OS CANDIDATOS, TENDO EM VISTA A QUARENTENA DO COVID-19, QUE DEIXA OS CORREIOS COM SERVIÇOS LIMITADOS REALIZAMOS AS SUBSTITUIÇÕES para os cargos seguintes:

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOTA
16/05/2020 14:17	Silvoneide Cristrina das chagas	3839191424	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
15/05/2020 12:33	Ana Claudia Souza da Silva	49971620430	Técnico de Enfermagem Plantonista	60
5/15/2020 21:46:07	Clebson Santos da Silva	02753128448	Porteiro Plantonista	100
5/15/2020 15:51:15	Itamara Maria Lima Pinheiro	09179938450	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	100
5/15/2020 16:56:17	Claudio Guimarães de Melo	06623164448	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	100
5/14/2020 5:37:41	Patrícia Barreto Alves	03075762482	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	80,00
5/14/2020 15:53:16	Marluce Rodrigues do Nascimento	69265402415	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	60,00
5/16/2020 23:04:19	Junio Alexandre Alves da Silva	09455371405	Auxiliar de Cozinha Plantonista	95,70
5/15/2020 12:54:58	Raphael Guimarães Filgueira Galvão	04453526474	Auxiliar de Cozinha Plantonista	100,00
5/15/2020 15:36:51	Patrícia Batista de Araújo	01345035462	Copeira Plantonista	68,3
5/17/2020 10:02:58	Bruno Henrique Guimarães Barros	71222434431	Copeira Plantonista	60
5/15/2020 16:30:04	Ediangeles Karina dos Santos	62428753304	Copeira Plantonista	60

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

Carimbo de data/hora	Nome Completo do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	NOTA
15/05/2020 17:48	Gezilda Maria dos Santos	68615094420	Técnico de Enfermagem Plantonista	36,66
15/05/2020 07:16	Joelma Gomes da Cruz	73584657415	Técnico de Enfermagem Plantonista	28,32
5/16/2020 17:43:43	Robson Leite Lins Júnior	77298926420	Porteiro Plantonista	70
5/15/2020 17:55:21	Jessyca Kelly Moura da Silva	8122188	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	60,00
5/15/2020 18:02:59	Tatiana da Silva Correia	07696966451	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	60,00
5/15/2020 18:10:52	Fábio do Nascimento Pinto	90788184415	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	60,00
5/15/2020 18:14:50	Analia Maria Filgueira Guimarães Galvão	71509003487	Auxiliar de Serviços Gerais Plantonista	60,00
5/14/2020 23:21:44	Jonas da Silva Silveira	09487008403	Auxiliar de Cozinha Plantonista	80,00
5/14/2020 13:18:24	Aldenice Ramos Jeronimo dos Santos	70551472472	Auxiliar de Cozinha Plantonista	70,00
5/15/2020 17:25:30	Leuriane Maria Porciuncula	07124103410	Copeira Plantonista	60
5/15/2020 14:51:04	Solange Tomé Batista	82941572449	Copeira Plantonista	60
5/15/2020 15:52:06	Veridiana Maria dos Santos	08109730493	Copeira Plantonista	60

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Escola Francisco Barros, Av. Duque de Caxias, s/nº, Centro, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9h às 16h.

Conforme o item 11.6 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:61995EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º. 006/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID 19 (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 0006/2020)

A Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de **profissionais de saúde para exercer funções perante os serviços de saúde relacionados ao enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (Covid 19)**, no Centro de Atendimento, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal n.º. 002/2013, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria PMB/GCPE n.º 050 /2020 de 28 de janeiro de 2020.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 03 (três) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as Funções Temporárias.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas e cadastro reserva para os cargos descritos no quadro de vagas.

II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. As Funções Temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico), e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Funções Temporárias

Cód. Inscrição	Função temporária	Lotação	Nº Vagas	Pré-Requisitos /escolaridade	Remuneração	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
001	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde	1 Cadastro de Reserva	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho	RS 10.000,00 + Adicional Noturno	40h	Gratuita
002	Médico(a)	Secretaria Municipal de Saúde	1 Vagas e Cadastro Reserva	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho	RS 6.500,00 + Adicional Noturno	20h	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
3. A descrição das Funções Temporárias consta nas respectivas Leis Municipais que dispõem sobre sua criação.
4. Ao inscrever-se para qualquer a Função Temporária oferecida o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE).

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

1. A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, está condicionada ao surgimento de vaga. O mesmo será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - c) Não ter registro de antecedentes criminais;
 - d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Técnico ou de Nível Superior;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
 - i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;
 - j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusiva e excepcionalmente pela Internet: via e-mail: processoseletivo@brejinho.pe.gov.br, das 00h e 01min do dia 23 de junho de 2020, até às 23h e 59min do dia 26 de junho de 2020 (vide item 6 adiante), conforme os seguintes procedimentos:
 - 2.1. Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
 - 2.2. Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.
 - 2.3. O candidato à vaga reservada para de Necessidade Especial (PD) deverá apresentar o respectivo laudo médico que ateste a deficiência que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004 e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.
3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato não poderá concorrer para mais de uma Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
 - 4.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.

4.2. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente ou do envio do e-mail

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6. A inscrição por e-mail, o Candidato deverá baixar o inteiro teor do Edital no Site Oficial da Prefeitura, imprimir, preencher, assinar e digitalizar em formato PDF a Ficha de Inscrição a qual deverá ser enviada para o e-mail: processosseletivo@brejinho.pe.gov.br até o horário indicado no Item 01 do Capítulo IV deste Edital, juntamente com o currículo e a respectiva documentação comprobatória, igualmente em formato PDF.

6.1. Não será aceita a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória enviados por e-mail em formato diferente do PDF.

6.2. Não será aceita inscrição por e-mail enviadas após o prazo estabelecido no Item 01 do Capítulo IV deste Edital.

6.3. A qualidade e a fidelidade do material enviado por e-mail, bem como a integridade dos respectivos arquivos eletrônicos, é de inteira responsabilidade do candidato.

6. A Prefeitura Municipal de Brejinho(PE), através da Comissão, publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital.

7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (PDs):

1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Deficiência (PD), conforme artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n.º. 7.853/1989, de 24 de outubro de 1989, e Emenda Constitucional nº 40/2016 ao artigo 97 da Constituição Estadual.

2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas as pessoas portadoras de deficiência deverá declarar no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID).

3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal n.º. 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º. 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004.

4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme período de efetivação de inscrição do presente edital, devendo conter:

- identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- nome completo do candidato;
- especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
- indicação das prováveis causas da deficiência;
- classificação internacional de doenças (CID);
- local e data de sua emissão; e
- nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

6. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens anteriores ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer as vagas destinadas aos Portadores de Deficiência e permanecerá concorrendo apenas vagas de ampla concorrência.

7. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.

8. As vagas reservadas a Portadores de Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra indicação na avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

VI. DAS ETAPAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VII. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR:

1. Análise Curricular será realizada pela Comissão em de 22 junho de 2020 e dos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição, Anexo II.

2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.

3. Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR

(Médico)

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação em diversas na áreas, concluído	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PhD na área de Saúde	5,0 pontos	15,0 pontos
Publicação Revista Internacionais e Nacionais na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Publicação/apresentação em Congresso na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Congressos na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (≥20Hs) na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou		
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	60,0 pontos
Acima de 1 ano de serviço- Experiência profissional comprovada na área de saúde pontua 10,0 pontos a cada ano comprovado	10,0 pontos	

4. A Etapa de Análise Curricular será caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

5. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;

2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida, com cadastro de reserva.

3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003.

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;

X. DOS RECURSOS:

1. Será admitido recurso quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

2. O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro horas) após a publicação do resultado da etapa seletiva no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco tendo como termo final o prazo o estabelecido no Cronograma em Anexo.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso.

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

6. Os recursos serão enviados, ainda, por e-mail: processoseletivo@brejinho.pe.gov.br em formato PDF, dirigidos à Comissão, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data quando encaminhado via e-mail, a data da postagem.

8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

XI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos aprovados fica condicionada ao surgimento de vagas, obedecendo a ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

1.1. Na ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;

b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;

c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;

e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos: técnico e/ou de aperfeiçoamento e/ou de informática, declarados na ficha de inscrição e currículo.

f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;

g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;

h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;

j) Declaração de Bens;

k) Número de agência e conta corrente no Banco Bradesco.

l) Original e cópia de comprovante de residência;

2.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, quando do surgimento de vagas.

2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, por meio do titular da Presidência da Comissão.
6. Não será fornecido ao candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
9. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, deverá ser enviada por e-mail devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone do candidato.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
11. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Brejo (PE), em 22 de junho do ano de 2020.

JOELMA MARIA FRANCO

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Anexo I

Formulário de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado 006/2020

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Brejo (PE).

Nome do Candidato							
Estado Civil		Identidade		CPF			
Endereço						Nº	
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Profissão				Reg.Cons. Profissional			

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital 006 publicado em ___/___/2020, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brejo (PE), sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	
--------	--	-------------------	--

Vaga Reservada para PD?:

() NÃO () SIM - tipo de deficiência - Classificação Internacional de Doenças (CID) _____

Segue em anexo, para a regular análise desta o Currículo do Requerente, ciente que as declarações nele contida, no caso de aprovação e convocação, deverão ser documentalmente comprovadas no ato de contratação. Por fim, declara o candidato possui inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Declara estar ciente que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica no currículo e/ou apresentar documento falso para sua comprovação (art. 22 do Código Penal, pena de reclusão, de um a cinco anos de reclusão; art. 304 do Código Penal, pena de um a cinco anos de reclusão).

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Brejo (PE)	Data	___/___/2020
------------	------	--------------

Assinatura do Candidato	
-------------------------	--

Protocolo em	___/___/2020	Recebido por	
--------------	--------------	--------------	--

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

FASES	PERÍODO/DATAS
Inscrições	Das 00h:01min do dia 23/06/2020 a 23h:59min do dia 26/06/2020
Publicação das Inscrições Indeferidas	29/06/2020
Análise dos Currículos pela Comissão	29/06/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Currículos	30/06/2020
Prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar	Das 00h:00min do dia 01/07/2020 a 23h:59min do dia 01/07/2020
Publicação do julgamento dos recursos	02/07/2020
Realização da avaliação pela equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde nos candidatos classificados as vagas para PD	02/07/2020
Publicação da Classificação Final	03/07/2020

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:A5260550

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para abertura de Processo Licitatório do itens abaixo elencados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Filtro HMEF(Umidificadores mistos, ou seja, higroscópico e hidrofóbico possuem adequada propriedade de produção de umidade e calor e ótima ação de barreira microbiológica exercida por membrana eletrostática, trocador de calor e umidade com poder de filtração) para circuito ventilatório: Indicado para sala de cirurgia, anestesia, cuidados respiratórios e pacientes com traqueostomia, acoplados a circuitos ventilatórios, promovendo a filtração e umidificação do ar. Feito de material descartável e translúcido, qualquer objeto estranho e secreções podem ser completamente visualizados. Evita infecção no circuito respiratório e tem o uso conveniente e econômico. O filtro apresenta também Port de amostragem de gás. ESPECIFICAÇÕES: Nome técnico: Filtro para ventilação mecânica. Matéria Prima: Compartimento Superior (Lado da máquina)15M22F: Polipropileno. Compartimento inferior (Lado do paciente) 22F15M Polipropileno Port de Amostragem: Polipropileno. Elemento HMEF: Papel Crepe com relevo. Conector 15M/15M: Polipropileno. Conector 15M/15F22M: Polipropileno – Tipo: universal	unidades	200

As cotações deverão atender aos seguintes itens:

- 1 – Enviada em papel timbrado da empresa;
- 2 – Carimbo da empresa;
- 3 – Carimbo de CNPJ;
- 4 – Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
- 5 – Informar prazo de entrega
- 6 – Informar condições de pagamento

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação via email: cotacaopublica@cabo.pe.gov.br, até o dia 26/06/2020.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2020.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:AF0DEA6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS – EDITAL Nº 001/2020

Seleção Pública Simplificada para contratações temporárias – Edital nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Secretaria de Saúde do Município, em consonância com o disposto no inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal; no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e nos Arts. 3º e incs. I a III do Art. 2º da Lei Municipal nº 640, de 02 de julho de 2015, no uso de suas atribuições, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação e formação de cadastro de reserva de 120 (cento e vinte) profissionais médicos para prestação de serviços temporários, em regime especial de direito administrativo, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe. A presente seleção reger-se-á pelas disposições que integram o presente Edital:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A presente seleção pública destina-se à contratação temporária de profissionais médicos para suprir as necessidades do sistema de saúde do município.

1.2 A partir do dia 25 de junho de 2020 (Quinta-feira), cópias deste edital estarão afixados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, na Secretaria de Saúde, nos CEMEC, nos Postos de Saúde e na Maternidade Amiga da Família. O Edital também será disponibilizado no site www.camargibe.pe.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

1.3 A contratação dos candidatos classificados será temporária, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, conforme necessidade de serviço, definida pela Secretaria de Saúde, sendo facultada às partes a rescisão unilateral do contrato, desde que notificada à outra com 15 (quinze) dias de antecedência.

1.4 Os candidatos selecionados serão convocados a assinarem o contrato individual de trabalho temporário com o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a classificação obtida e as necessidades de serviço conforme conveniência da Administração Pública.

1.5 As funções a serem exercidas, números de vagas para contratação imediata e para o Cadastro de Reserva, carga horária e vencimentos estão descritos no ANEXO I.

1.6 Os candidatos que não ocuparem as vagas disponibilizadas neste Edital irão compor o Cadastro de Reserva de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do Município e até o limite estabelecido no ANEXO I.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO JULGADORA

2.1 A presente seleção pública simplificada, obedecidas às normas constantes neste Edital, é realizada sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, sendo o respectivo órgão auxiliado, no que tange aos procedimentos administrativos inerentes a presente seleção pública nº 087/2020, por uma Comissão de Recebimento de Documentos do Processo de Seleção Pública nº 006/2020 e por uma Comissão Julgadora instituída